



RESOLUÇÃO N° 245/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS-ES, EM 06 02.2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, datada de 28 de setembro de 2017, que revogou a Portaria 1097/2006 em seu Inciso LXXXV e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determinam que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal

Considerando a Instrução Normativa SESA/SSAROAS nº 01/2016, que tem o objetivo de aprimorar o processo de remanejamentos de procedimentos, agregados e internações entre municípios e/ou destes com a SESA, constante na Resolução CIB/SUS-ES nº 272 de 07.06.2013;

Considerando a necessidade de fortalecer a autonomia decisória das gestões municipais da saúde na aplicação dos recursos financeiros para as ações e serviços de saúde da Média Complexidade Ambulatorial.

Considerando análise da CT-CIB/SUS-ES e sugestão de homologação pela CIB/SUS-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução 045/2019 da CIR SUL, que aprova, *ad referendum*, municipalização dos recursos financeiros de origem federal do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde e respectivas tecnologias, cujos “resíduos de programação” foram objeto de pactuação intergestores para execução na rede própria municipal ou regional, atualmente alocados para execução estadual na Pactuação Programa Integrada – PPI, dos seguintes municípios da Região Sul de Saúde: **Cachoeiro de Itapemirim, Dores do Rio Preto, Mimoso do Sul e Presidente Kennedy**.

Parágrafo Único: o município de **Cachoeiro de Itapemirim** aprovou todo o elenco do “resíduos de programação”, porém os municípios de **Dores do Rio Preto** não municipalizará os exames de Citopatológico de Mama e o Citopatológico Cervico-vagina/microflora; **Mimoso do Sul** municipalizará somente os “resíduos de programação” de Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus de Hepatite C – Anti – HCV, Colonoscopia, Teste de Esforço/ Teste Ergométrico e Consulta Médica em Atenção Especializada de Cardiologia, Dermatologista, Endocrinologista e Ortopedia e **Presidente Kennedy** não municipalizará os “resíduos de programação” de Líquor, Exame Citopatológico Cervico-vaginal/microflora, aparelho Respiratório, Eletroencefalograma, Diagnóstico em Oftalmologia avançada, Diagnóstico em Pneumologia, Consulta médica em Atenção Especializada – médico Anestesiologista, Atendimento de Urgência em Atenção Especializada, Atendimento de Urgência em Atenção especializada – 2231 – médico e anestesistas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

Art. 2º - Estabelecer que a gestão municipal destes recursos ocorra a partir do mês-competência Fevereiro de 2020 e, consequentemente autorizar à Secretaria de Estado da Saúde, por meio de seu órgão competente – o Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde, que realize os remanejamentos dos procedimentos assistenciais em conformidade com os estudos realizados, apresentados e aprovados em CIR.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do mês-competência Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de dezembro de 2019.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Neikson Barbosa Dos Santos
Subsecretário de Estado da
Saúde para Assuntos de
Regulação e Organização
da Saúde